

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.015 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando o período de carnaval previsto para os dias 12 e 13 de fevereiro de 2018;

Considerando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo para os seguintes órgãos da Administração Pública Direta do Município de Andirá, no dia 12 fevereiro de 2018, retornando-se o expediente normal a partir do dia 14 de fevereiro de 2018.

- I. Gabinete da Prefeita;
- II. Assessoria Jurídica:
- III. Secretaria Municipal de Administração;
- IV. Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;
- V. Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais;
- VI. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;
- VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
- VIII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 - IX. Secretaria Municipal de Finanças;
 - X. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
 - XI. Secretaria Municipal de Saúde;
- XII. Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos;
- XIII. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- XIV. Controladoria Geral do Município;
- XV. Procuradoria Geral do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 2º – Fica estabelecido que no dia 14 de fevereiro 2018, não haverá expediente na Secretaria Municipal de Educação, retornando-se o expediente normal a partir do dia 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - O serviço emergencial na área da saúde terá funcionamento normal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

PREFEITA MUNICIPAL